



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANDERSON MORAES DOS SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ nº. 14.651.819/0001-23, Inscrição Estadual nº. 13.440.157-3, com sede na Rua 31 de Março Nº 266, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã-MT, CEP nº. 78.325-000, Telefone: (66) 3565 – 1750, representada neste ato pelo proprietário senhor **Anderson Moraes dos Santos**, portador do RG Nº 2234088-2 SSP/MT e inscrito no CPF 036.148.511-50, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos do tipo instalação elétrica, manutenção e conserto de radiador, alternador, motor de partida, bem como o fornecimento de peças para veículos leves e pesados e motos diversas, com vistas à manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e preços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	50537	BATERIA 60 AMP.	UNIDADE	10	240,00	2.400,00
2	6073	INDUZIDO	UNIDADE	4	120,00	480,00
3	26900	LAMPADA H4	UNIDADE	10	20,00	200,00
4	49571	ROLAMENTO 6303.	UNIDADE	10	28,00	280,00
5	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	3	160,00	480,00
6	15457	SERVICO DE PARTIDA	UNIDADE	3	180,00	540,00
7	25951	SERVICO DE RADIADOR	UNIDADE	3	150,00	450,00
8	44268	SERVICO DE REVISAO	UNIDADE	3	290,00	870,00

LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

1	6074	AUTOMATICO	UNIDADE	8	95,00	760,00
2	43816	BENDIX	UNIDADE	10	75,00	750,00
3	7217	BOTAO DE PARTIDA	UNIDADE	10	10,00	100,00
4	53383	CHAVE LUZ	UNIDADE	20	29,00	580,00
5	13191	ESTATOR	UNIDADE	8	82,00	656,00
6	53382	JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	22,00	220,00
7	53381	KIT BUCHA PARTIDA	UNIDADE	10	35,00	350,00
8	13052	LAMPADA 1141	UNIDADE	50	3,00	150,00
9	54375	LAMPADA 43	UNIDADE	30	15,00	450,00
10	53379	LAMPADA 67	UNIDADE	50	3,00	150,00
11	26900	LAMPADA H4	UNIDADE	20	15,00	300,00
12	53377	LAMPADA H7	UNIDADE	20	35,00	700,00
13	48263	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	8	98,00	784,00
14	26781	RELE AUXILIAR	UNIDADE	10	13,00	130,00
15	36232	RELE PISCA	UNIDADE	10	18,00	180,00
16	27169	ROTOR	UNIDADE	8	98,00	784,00
17	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	6	80,00	480,00
18	15457	SERVICO DE PARTIDA	UNIDADE	6	80,00	480,00
19	25951	SERVICO DE RADIADOR	UNIDADE	6	70,00	420,00
20	45637	SERVICO INSTALACAO	UNIDADE	10	90,00	900,00
21	13045	SUPORTE DE ESCOVA	UNIDADE	10	32,00	320,00
22	52787	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	40	6,00	240,00

LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	22964	ALTERNADOR 806 P/ONIBUS MB	UNIDADE	11	830,00	9.130,00
2	19938	BATERIA 150 AMP.P/ONIBUS MB	UNIDADE	5	480,00	2.400,00
3	5997	BENDIX MOTOR PARTIDA P/ONIBUS MB	UNIDADE	10	85,00	850,00
4	13050	CHAVE DE LUZ P/ONIBUS MB	UNIDADE	11	29,00	319,00
5	37662	CHAVE TECLA P/ONIBUS MB	UNIDADE	7	32,00	224,00
6	47110	CIBIE P/ONIBUS MB	UNIDADE	5	63,00	315,00
7	17987	MOTOR DE PARTIDA P/ONIBUS MB	UNIDADE	10	1.500,00	15.000,00
8	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	35	230,00	8.050,00
9	48246	SERVICO DE INST. ELETRICA	UNIDADE	80	70,00	5.600,00
10	25951	SERVICO DE RADIADOR	UNIDADE	35	250,00	8.750,00
11	44224	SERVICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	35	280,00	9.800,00
12	52722	SUP ESCOVA P/ONIBUS MB	UNIDADE	7	95,00	665,00
13	13681	TERMINAL DE BATERIA P/ONIBUS MB	UNIDADE	6	8,00	48,00

LOTE 04 – PEÇAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	7228	AUTOMATICO JF	UNIDADE	25	50,00	1.250,00
2	6074	AUTOMATICO	UNIDADE	20	95,00	1.900,00
3	43816	BENDIX	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
4	7217	BOTAO DE PARTIDA	UNIDADE	25	38,00	950,00
5	16634	CEBOLINHA PRESAO DO OLEO	UNIDADE	20	48,00	960,00
6	13050	CHAVE DE LUZ P/ONIBUS MB	UNIDADE	20	29,00	580,00
7	16194	CHAVE DE PARTIDA	UNIDADE	20	33,00	660,00
8	52826	CIBIE F58	UNIDADE	20	42,00	840,00
9	47110	CIBIE P/ONIBUS MB	UNIDADE	18	35,00	630,00
10	7230	INDUZIDO JF 24V	UNIDADE	30	160,00	4.800,00
11	47108	JOGO DE BUCHA	UNIDADE	100	5,00	500,00



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

12	6069	JOGO DE REPARO	UNIDADE	80	4,00	320,00
13	13679	LAMPADA	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
14	50089	LAMPADA H3 12V	UNIDADE	50	10,00	500,00
15	26568	LENTE	UNIDADE	40	13,00	520,00
16	7395	PARAFUSO SAPATA	UNIDADE	60	120,00	7.200,00
17	18530	PORTA FUZIL	UNIDADE	35	6,00	210,00
18	26781	RELE AUXILIAR	UNIDADE	30	13,00	390,00
19	50088	RELE DUPLO FAROL;	UNIDADE	25	38,00	950,00
20	14876	RELOGIO TEMPERAT. TRANSM.	UNIDADE	35	32,00	1.120,00
21	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	45	200,00	9.000,00
22	48246	SERVICO DE INST. ELETRICA	UNIDADE	48	393,00	18.864,00
23	15457	SERVICO DE PARTIDA	UNIDADE	50	517,00	25.850,00
24	13045	SUPORTE DE ESCOVA	UNIDADE	45	32,00	1.440,00
25	13681	TERMINAL DE BATERIA P/ONIBUS MB	UNIDADE	30	6,00	180,00

LOTE 05 – PEÇAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	6074	AUTOMATICO	UNIDADE	50	95,00	4.750,00
2	43816	BENDIX	UNIDADE	50	75,00	3.750,00
3	7217	BOTAO DE PARTIDA	UNIDADE	50	10,00	500,00
4	53383	CHAVE LUZ	UNIDADE	100	29,00	2.900,00
5	13191	ESTATOR	UNIDADE	50	82,00	4.100,00
6	53382	JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	50	22,00	1.100,00
7	53381	KIT BUCHA PARTIDA	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
8	13052	LAMPADA 1141	UNIDADE	150	3,00	450,00
9	53379	LAMPADA 67	UNIDADE	150	3,00	450,00
10	50089	LAMPADA H3 12V	UNIDADE	150	15,00	2.250,00
11	26900	LAMPADA H4	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
12	53377	LAMPADA H7	UNIDADE	120	35,00	4.200,00
13	48263	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	50	98,00	4.900,00
14	26781	RELE AUXILIAR	UNIDADE	50	13,00	650,00
15	7220	RELE DE PISCA	UNIDADE	50	18,00	900,00
16	27169	ROTOR	UNIDADE	50	98,00	4.900,00
17	53386	SERVICO DE CONserto DE ALTERNADOR	UNIDADE	50	80,00	4.000,00
18	53385	SERVICO DE CONserto DE PARTIDA	UNIDADE	50	80,00	4.000,00
19	53388	SERVICO DE CONserto DE RADIADOR	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
20	45637	SERVICO INSTALACAO	UNIDADE	100	90,00	9.000,00
21	13045	SUPORTE DE ESCOVA	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
22	52787	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	150	6,00	900,00

LOTE 06 – PEÇAS E SERVIÇOS VEICULOS SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	47105	ALTERNADOR	UNIDADE	61	950,00	57.950,00
2	6074	AUTOMATICO	UNIDADE	62	115,00	7.130,00
3	43816	BENDIX	UNIDADE	62	91,00	5.642,00
4	13188	BOBINA JF	UNIDADE	61	120,00	7.320,00
5	11232	BUZINA	UNIDADE	61	75,00	4.575,00
6	52826	CIBIE F58	UNIDADE	66	42,00	2.772,00
7	13191	ESTATOR	UNIDADE	61	82,00	5.002,00
8	34028	FIO 2X1.5 PARALELO	METRO	76	5,00	380,00
9	7230	INDUZIDO JF 24V	UNIDADE	62	165,00	10.230,00
10	19759	JOGO DE REPARO JF	UNIDADE	61	22,00	1.342,00



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

11	13052	LAMPADA 1141	UNIDADE	80	3,00	240,00
12	50089	LAMPADA H3 12V	UNIDADE	66	15,00	990,00
13	26900	LAMPADA H4	UNIDADE	62	25,00	1.550,00
14	46590	LANTERNA CORUGINHA	UNIDADE	62	15,00	930,00
15	7219	LANTERNA DIANTEIRA	UNIDADE	62	28,00	1.736,00
16	52828	LANTERNA GF 173	UNIDADE	62	42,00	2.604,00
17	37274	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE	UNIDADE	62	42,00	2.604,00
18	26781	RELE AUXILIAR	UNIDADE	68	16,00	1.088,00
19	52827	RELOGIO MECANICO	UNIDADE	61	98,00	5.978,00
20	45638	ROTOR 55 12V	UNIDADE	61	98,00	5.978,00
21	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	33	170,00	5.610,00
22	25951	SERVICO DE RADIADOR	UNIDADE	32	300,00	9.600,00
23	22080	SERVICO DE RECUPERACAO	UNIDADE	31	780,00	24.180,00
24	45637	SERVICO INSTALACAO	UNIDADE	34	265,00	9.010,00
25	44224	SERVICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	32	115,00	3.680,00
26	13045	SUPORTE DE ESCOVA	UNIDADE	62	32,00	1.984,00

LOTE 07 – PEÇAS E SERVIÇOS TRATORES SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	13191	ESTATOR	UNIDADE	51	82,00	4.182,00
2	30898	MANCAL DIANT.	UNIDADE	51	75,00	3.825,00
3	52825	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	51	1.200,00	61.200,00
4	48263	PLACA ALTERNADOR	UNIDADE	51	98,00	4.998,00
5	23758	POLIA	UNIDADE	51	85,00	4.335,00
6	6001	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	108	58,00	6.264,00
7	21981	ROLAMENTO 62201	UNIDADE	51	24,00	1.224,00
8	10656	ROLAMENTO 6303	UNIDADE	51	32,00	1.632,00
9	45638	ROTOR 55 12V	UNIDADE	51	98,00	4.998,00
10	18544	SERVICO DE ALTERNADOR	UNIDADE	35	130,00	4.550,00
11	15457	SERVICO DE PARTIDA	UNIDADE	35	128,00	4.480,00
12	27994	SERVICO DE SOCORRO	UNIDADE	35	292,00	10.220,00
13	51910	SERVICO ENVARETAR RADIADOR	UNIDADE	33	320,00	10.560,00
14	45637	SERVICO INSTALACAO	UNIDADE	32	515,00	16.480,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR:

4.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

4.1.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento das peças e



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças e serviços prestados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento das peças e dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.11. Se a empresa detentora da Ata não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento das passagens terrestres adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - Se o FORNECEDOR se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 10 da presente Ata.

4.1.12. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer peças entregues fora das especificações ou refazerimento dos serviços que não atendam as exigências do presente edital, sem quaisquer ônus para as Secretarias participantes.

4.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.1.15. Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos mantidos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticados e não autorizados, os quais poderão provocar danos aos veículos ou a pessoas.

4.1.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados na sede da **CONTRATADA**, conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço que será emitida conforme pedido das Secretarias participantes, identificando os veículos aos quais os serviços deverão ser executados.

5.1.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física-operacional, ferramenta e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos dos serviços, haja vista o mesmo ter caráter



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota municipal, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.

5.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias solicitantes, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

5.3. O prazo de início de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, que serão contadas a partir da data de expedição da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

5.4. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à CONTRATANTE;

5.5. Observar, na execução dos serviços mencionados na cláusula terceira, as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas específicas;

5.6. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo vínculo empregatício algum com a contratante.

5.7. Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.

5.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.9. Arcar com todas as despesas referentes mão-de-obra, ajudantes, veículos, ferramentas, equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

5.10. Caberá à contratada refazer os serviços que apresentarem defeitos de instalação e manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.11. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento das peças e execução dos serviços requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora, no certame licitatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 065/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 20 de agosto de 2012.

**Carlos Roberto Torremocha
Prefeito Municipal**

**ANDERSON MORAES DOS SANTOS MEI
CNPJ nº. 14.651.819/0001-23
Anderson Moraes dos Santos
CPF 036.148.511-50**

TESTEMUNHAS:

**ELEN CRISTINA SOARES MACEDO
CPF Nº 630.406.461-68**

**ROSANE SALETE C. TEDESCO
CPF 823.267.031-20**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanana.com.br

e-mail: licitacao.aripuanana@gmail.com